

Regras Referente à Instituição do Registro de Voluntário de Intérprete e Tradutor da Karuizawa-Machi

(20/08/Heisei24, Edital No.30)

(Objetivo)

Art. 1 Esta instituição tem o objetivo de assistir os residentes estrangeiros e visitantes estrangeiros, e também promover os intercâmbios com os residentes japoneses pelas atividades de registro e recomendação do voluntário de Intérprete e Tradutor para promover a construção da cidade gentil aos estrangeiros como a cidade trística de amizade internacional.

(Conteúdos de atividades)

Art. 2 As atividades da voluntário são abaixo discriminadas.

- (1) Interpretação, tradução e correção da tradução que são solicitadas pelas Prefeitura e Comissão da Educação da Karuizawa-Cho.
- (2) Interpretação na ocasião de que o estrangeiro executa a formalização administrativo em Karuizawa-Cho.
- (3) Interpretação e tradução da formalização da recepção na ocasião de que o estrangeiro recebe a consulta medica nos estabelecimentos medicos da Karuizawa-Cho.
- (4) Intérprete-Guia para o visitante estrangeiro quem goza o trismo da Karuizawa-Cho.
- (5) Interpretação, tradução e correção da tradução na ocasião da acidente surugida em Karuizawa-Cho.
- (6) Interpretação, tradução e correção da tradução que o prefeito admite a necessidade.

(Registro)

Art. No.3

§1. Quem deseja o registro de voluntário apresenta o Pedido de Intérprete e Tradutor da Karuizawa-Cho(Modelo No.1) ao Prefeito, e executa a atividade de voluntário apos a

aceitação do pedido pela prefeitura.

§2. Os requisitos para o registro de voluntário são abaixo discriminados.

- (1) a pessoa de cidadão da Karuizawa-Cho e de idade acima de 18 anos.
- (2) a pessoa quem tem a capacidade de lingua para executar as atividades acima discriminadas.
- (3) a pessoa quem tem a bontade de colaborar nas atividades relacionadas com as intercâmbios internacionais.

(Contratar o seguro de atividade do voluntário)

Art. No.4

§1. A prefeitura obriga a pessoa desejante do registro de voluntário contratar o Seguro de Atividade de Voluntário.

§2. O prefeito não responsabiliza-se pelos assuntos não aproliados às atividades seguradas acima discriminadas

(Alteração de conteúdo do registro)

Art. No.5 A pessoa registrada como voluntario do §1 do Art.No.3 (designa-se como Voluntário Regitrado)deve apresentar rapidamente ao prefeito o Aviso de Alteração do Registro de Voluntario de Intérprete e Tradutor da Karuizawa-Cho(Modelo No.2) quando surgir a alteração nos itens registrados.

(Pedido de recomendação do voluntário)

Art. No.6

§1. A pessoa que solicita o voluntario (designa-se como Solicitador) entrega o Pedido(alteração) de Recomendação do Intérprete e Tradutor da Karuizawa-Cho(Modelo No. 3) ao prefeito 14 dias antes do dia necessário do voluntário, exceto o caso urgente aprovado pelo prefeito.

§2. Referente ao pedido de §1 do anterior a prefeitura não aceita o pedido que tem objeivo de atividade lucrativa, ou politica determinada, ou religiosa ou jurídica.

§3. O solicitador deve apresentar o Pedido(alteração) de Recomendação do Intérprete e Tradutor da Karuizawa-Cho

(Modelo No.3) ao prefeito assin que surgir a alteração do conteúdo do pedido.

(Recomendação do voluntário)

Art. No.7

- §1. Quando recebe o pedido conforme o regulamento do §1 do Artigo anterior a prefeitura recomenda o voluntário após análise do conteúdo.
- §2. A prefeitura informa o nome e telefone do voluntário ao solicitador após a concordância do voluntário.
- §3. O solicitador quem recebe a recomendação do voluntário deve combinar antecipadamente pela responsabilidade do solicitador o conteúdo de pedido com o voluntário .
- §4. O voluntário registrado deve comunicar rapidamente à prefeitura caso impossibilitar-se a execução da atividade solicitada.

(Onus de despesas)

Art. No.8

- §1. O voluntário registrado executa a atividade de voluntária sem onus em princípio.
- §2. As despesas que ocorrem durante a passagem desde a residência do voluntário até o lugar de encontro são onus do voluntário registrado, porém as despesas das condução, documentos, materiais, ingressos para estabelecimentos e outras que ocorrem na atividade de Guia Intérprete são onus do solicitador.

(Onus de responsabilidade)

Art. No.9

- §1. Caso em que não pode recomendar o voluntário registrado para o dia e hora desejada pelo solicitador ou também caso em que o voluntário registrado não pode executar a atividade do voluntário por motivo de assidente inesperada e importante, o prefeito não responsabiliza-se o caso.
- §2. As problemas surgidas entre solicitador e voluntário registrado

devem ser resolvidas entre ambos interessados, e o prefeito não responsabiliza-se o caso.

§3. As indenizações para o terceiro surgidas pela interpretação , tradução e correção de tradução não são onus do prefeito.

(Comunicação de resultado)

Art. No.10 O voluntário registrado deve apresentar o Relatório da Execução do Voluntário de Intérprete e Tradução da Karuizawa-Cho(Modelo No.4) ao prefeito quando termina a execução da atividade do voluntário

(Proteção de sigilo)

Art. No.11 O voluntário registrado não pode revelar ao terceiro as informações que obtem na ocasião da atividade de voluntário.

(Anulação de registro)

Art. No.12

§1. O voluntário registrado deve apresentar ao prefeito Aviso de Anulação de Registro de Intérprete e Tradutor da Karuizawa-Cho(Modelo No. 5) quando deseja anular o registro de voluntário.

§2. A prefeitura pode anular o registro de voluntário quando o voluntário corresponde ao qualquer iten dos seguintes .

- (1) Caso haver o aviso de anulação do voluntário regulamentado no parágrafo anterior.
- (2) Caso o voluntário não ser o cidadão da Karuizawa-Cho.
- (3) Caso tornar-se impossivel a comunicação entre a prefeitura e o voluntário.
- (4) Caso o prefeito admitir a impropriedade do voluntário

(Delegação de poder)

Art. No.13 Outros itens necessarios que não regulamentados neste Regras serão regulamentados pelo prefeito.

Regulamento suplimentar

Esta regra entra em vigor em dia 1 de mês 4 de ano Reiwa 4.

Modelo No.1 (Relacionado com Art. No.3)

Modelo No.2 (Relacionado com Art. No.5)

Modelo No.3 (Relacionado com Art. No.6)

Modelo No.4 (Relacionado com Art. No.10)

Modelo No.5 (Relacionado com Art. No.12)